

INIMIGOS DO POVO CONDENADOS NO TRIBUNAL MILITAR REVOLUCIONÁRIO

Pena de morte por fuzilamento para oito dos onze criminosos

Entre os dias 18 e 21 do corrente mês reuniu-se na cidade da Beira o Tribunal Militar Revolucionário, a fim de julgar onze criminosos que praticaram diversos actos contra a Segurança do Povo e do Estado Popular.

Durante o julgamento, provou-se que os réus eram culpados pela prática de crimes que incluem a agitação, a espionagem, o assalto à mão armada e a alta traição, pelo que oito dos criminosos foram condenados à morte por fuzilamento e os outros três a penas de dois a oito anos de prisão.

É o seguinte o texto do Comunicado do Tribunal Militar Revolucionário, emitido no passado dia 21 na cidade da Beira:

T. (463)
26/8/79

O Tribunal Militar Revolucionário reuniu-se nos dias 18, 19, 20 e 21 do corrente mês, na cidade da Beira, a fim de julgar arguidos em processos-crime contra a Segurança do Povo e do Estado Popular nas Províncias de Sofala e Manica.

No decorrer dos seus trabalhos, o Tribunal Militar Revolucionário procedeu ao julgamento dos seguintes elementos:

— TENENTE FRANCISCO, de 34 anos de idade, casado, carpinteiro, natural de Marromeu, filho de Francisco Pondeque e de Carlota Nhamerroi;

— FRANCISCO PAULINO CHARLES, de 26 anos de idade, solteiro, fogueiro, natural de Caia, filho de Paulino Francisco e de Jossefe António;

— DIAS ERNESTO COTIAS, de 29 anos de idade, casado, telefonista, natural do Dondo, filho de Ernesto Cotias e de Maria Domingas;

— TUANA RUNDUMA, de 23 anos de idade, solteiro, operador de máquinas, natural de Pemba, filho de Runduma e de Udoia Nalo;

— JOSÉ FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO, de 27 anos de idade, solteiro, mecânico, natural de Maputo, filho de José Barbosa Ribeiro e de Ermelinda da Costa;

— ZEFANIAS FRANCISCO, também conhecido por ZEFANIAS VURANDI MUROI, de 43 anos de idade, casado, camponês, natural de Espungabera, filho de Francisco e de Zupuassee;

— ALBINO ALIQUE, de idade indeterminada, casado, camponês, natural de Chimoio, filho de Alique e de Mona Chinanasse;

— PAULO SOENE MANLA, de 23 anos de idade, solteiro, regente agrícola, natural de Morrumbala, filho de Soene Manla e de Zaina Mathueto;

— JOAQUIM GAREPE MANUEL TOMO, de 28 anos de idade, solteiro, motorista, natural de Sussundenga, filho de Garepe Manuel Tomo e de Taquire Deasse;

— RAFAEL ROBÃO MONDLANE, de 21 anos de idade, solteiro, técnico agrário, natural de Xai-Xai, filho de Robão Mondlane e de Rachel Bombale;

— JOÃO ANTONIO EZEQUIEL FREIRE, de 25 anos de idade, solteiro, caixeiro, natural da Beira, filho de Carlos Freire e de Joana Paulino Jezene; todos de nacionalidade moçambicana.

Da prova produzida apuraram-se os seguintes factos:

— TENENTE FRANCISCO — Infiltrado no Grupo Dinamizador do seu local de residência, desenvolveu uma campanha de desmobilização, das populações com vista a desviá-las da sua organização em Aldeias Comuns.

Perante tal comportamento o Réu foi detido, todavia evadiu-se e continuou na sua actividade subversiva, ameaçando inclusive os responsáveis do Grupo Dinamizador do local, de agressão física.

Como resultado desta agitação foram incendiadas algumas casas da Aldeia Comunal 25 de Setembro em Marromeu.

Perante estes factos o Tribunal considerou o Réu Tenente Francisco como autor do crime de agitação, condenando-o na pena de 2 anos de prisão.

— FRANCISCO PAULINO CHARLES — Fugiu da República Popular de Moçambique a fim de se integrar nas fileiras do inimigo. Chegou a contactar com o inimigo, não tendo contudo ingressado naquelas fileiras. Foi detectado pela vigilância popular quando tentava introduzir-se clandestinamente em Moçambique.

Na instrução do processo e no decorrer do julgamento, o Réu confessou os factos, tendo ainda contribuído para um mais completo esclarecimento dos mesmos.

Nestas condições, considerando o Réu como autor do crime de acto idêntico a espionagem e ponderando a atenuante da confissão, o Tribunal condenou Francisco Paulino Charles na pena de 2 anos de prisão.

— DIAS ERNESTO COHAS — Aliciador do réu Francisco Paulino Charles para sua fuga.

Tendo estabelecido contacto com o inimigo, pretendeu entrar clandestinamente em Moçambique a fim de recuperar alguns bens, sendo capturado pelas nossas Forças de Defesa e Segurança.

Analisando o comportamento do réu Dias Ernesto Cohas, o Tribunal considerou-o como autor de acto idêntico a espionagem, condenando-o na pena de 8 anos de prisão.

— TUANA RUNDUMA — Contrabandista, salteador. Nos seus assaltos visava fundamentalmente estrangeiros.

Provocou grande alarme na cidade da Beira, onde praticou inúmeros assaltos à mão armada, chegando a disparar sobre as suas vítimas.

Assaltou uma farmácia onde furtou morfina para vender a viciados. Por vezes fazia-se passar por agente da polícia tendo nessa qualidade violado três mulheres.

Evadiu-se por duas vezes do Centro de Reeducação.

Considerando a gravidade do crime de assalto à mão armada com disparo sobre as vítimas. Considerando o clima de instabilidade e pânico gerados pelas reiteradas acções do réu, com particular incidência sobre os estrangeiros residentes no País;

O Tribunal considerou o réu TUANA RUNDUMA como autor do crime de terrorismo condenando-o à pena de morte por fuzilamento.

— JOSÉ FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO — Especialista em furto de automóveis e em assaltos à mão armada.

Munido de uma espingarda automática G-3 que havia furtado durante a sua evasão da Cadeia de Mabalane em 1975, assaltou por duas vezes o comboio de Chicualacuala acompanhado de um outro elemento, disparando sobre a composição. Não atingiu ninguém por mera casualidade. Na ocasião foi abatido o seu companheiro de assalto. Posteriormente praticou diversos assaltos à mão armada em Maputo e Sofala.

Evadiu-se ainda uma vez da Cadeia Central da Machava e fugiu por três vezes do Campo de Reeducação.

Assaltou diversos estabelecimentos comerciais, apresentando-se fardado e fazendo-se passar por agente da P.I.C.

Considerando o estado de insegurança e de pânico gerado pelas suas criminosas acções;

Considerando que o réu já causou uma morte e muitas outras estiveram para acontecer;

Considerando a ameaça constante que o réu constituía para a tranquilidade e segurança da sociedade;

O Tribunal considerou o réu José Francisco Barbosa Ribeiro como autor do crime de terrorismo, condenando-o à pena de morte por fuzilamento.

— ZEFANIAS FRANCISCO — Recrutado pelo inimigo, procedeu

ao trabalho de espionagem de objectivos militares;

Depois de terminado o trabalho receberia a quantia de 5 000\$00 e uma viagem até à Índia, como prémio.

Foi capturado em flagrante delito trazendo consigo um livro onde tinha anotadas as informações recolhidas.

O Tribunal considerou o réu Zefanias Francisco como autor dos crimes de alta traição e espionagem condenando-o à pena de morte por fuzilamento.

— ALBINO ALIQUE — Trabalhava para o inimigo, recebendo o vencimento de 1 000\$00 mensais.

Fornecia mantimentos ao inimigo e proporcionava-lhe guarida.

O Tribunal considerou o réu Albino Alique como autor do crime de alta traição condenando-o à pena de morte por fuzilamento.

— PAULO SOENE MANLA — JOAQUIM GAREPE MANUEL TOMO e RAFAEL ROBÃO MONDLANE — Organizaram um grupo de apoio ao inimigo, na zona de Bandula.

Quotizaram-se entre si para a compra de mantimentos diversos que depois entregavam ao inimigo.

Forneceram informações sobre objectivos económicos e militares ao inimigo, nomeadamente indicando o grau de evolução de alguns planos agrários e a movimentação das F.P.L.M., bem como a localização de aquartelamentos.

Os réus Paulo Manla e Joaquim Garepe receberam do inimigo duas granadas, fazendo explodir uma através de armadilha colocada num terreno frequentado por trabalhadores agrícolas, como local de reunião, não havendo vítimas a registar por na altura não se encontrar ninguém no local.

O Tribunal considerou os três réus como autores dos crimes de alta traição e espionagem e ainda os réus Paulo Manla e Joaquim Garepe como autores do crime de terrorismo, condenando todos à pena de morte por fuzilamento.

— JOÃO ANTONIO-EZEQUIEL FREIRE — Tinha como tarefa angariar fundos para o inimigo.

Para esse efeito escreveu seis cartas dirigidas a diferentes pessoas onde ameaçava as suas vítimas de rapto de familiares, assassinios e outras violências, intimando-as a fazer-lhe entregas de elevadas quantias em dinheiro.

Nas suas cartas o réu referia-se em termos insultuosos a Sua Excelência o Presidente Samora Moisés Machel, atacava a orientação política do Partido FRELIMO e insultava as estruturas de Defesa e Segurança da República Popular de Moçambique.

Foi capturado em flagrante delito, quando procedia ao levantamento do dinheiro de uma das suas vítimas.

O Tribunal considerou o réu João António Ezequiel Freire como autor dos crimes de: alta traição, terrorismo, ofensas à honra e consideração devidas ao Chefe de Estado, e agitação, condenando-o à pena de morte por fuzilamento.

A LUTA CONTINUA!

Cidade da Beira, aos 21 de Agosto de 1979.

O Tribunal Militar Revolucionário